

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203 de 23 de outubro de 2023

Página 1



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1719/2023.**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** "Altera a afetação e destinação de área de imóvel público de uso comum do povo e a incorpora à categoria de bem de uso especial, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º.** Altera a afetação de bem público da categoria de uso comum do povo e incorpora na categoria de bens de uso especial, a área de imóvel com as seguintes características:

**Parágrafo único.** Imóvel: Área de 3.546,73 m<sup>2</sup>; conforme descritivo na matrícula nº 73.771, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.

**Art. 2º.** A afetação e incorporação aos bens de uso especial de que trata esta Lei dá-se para fins de regularização de área onde se encontram edificadas a Escola Municipal Antônio Baldan e o CMEI Gralha Azul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:043186889  
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.23 16:15:48 -02'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1720/2023.**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de 4.330.272,57 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional especial na importância de 4.330.272,57 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

**02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração  
4.122.40.2002.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$674.618,27

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social  
14.422.44.2103.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$147.582,20

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**

Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão  
14.422.49.2087.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$141.393,63

**15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM  
10.301.41.2050.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$1.035.590,08

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil  
12.365.43.2073.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB \$528.237,94

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**16.003 - FUNDEB**

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental  
12.361.43.2161.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$1.791.422,96

**13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**

**13.001 - FAZPREV**

Manutenção das Atividades do Fazprev  
4.122.40.2045.33919700000000 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R\$11.427,49

**Art. 2º.** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06.001 - S. M. GOVERNO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo  
4.122.45.2026.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$30.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)  
4.122.45.2026.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$60.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

**09.001 - SM DE URBANISMO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo  
15.451.42.2037.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$15.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)  
15.451.42.2037.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$40.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças  
4.123.40.2048.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$40.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente  
18.542.57.2106.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.001 - SM DO TRABALHO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho  
11.334.53.2113.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)  
11.334.53.2113.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$15.000,00

**24.000 - GABINETE DO PREFEITO**

**24.001 - GABINETE DO PREFEITO**

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete  
4.122.45.2215.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$70.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO**

Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano  
15.452.48.2193.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$30.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**33.001 - SM DE HABITAÇÃO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação  
16.482.50.2130.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$74.618,27  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social  
4.131.45.2131.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)  
4.131.45.2131.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

**35.001 - SM DA MULHER**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher  
8.244.52.2133.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura  
13.392.46.2135.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social  
14.422.44.2103.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$147.582,20  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 23 de outubro de 2023

Página 2



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

<b>17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>17.001 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA</b> Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica 8.244.49.2077.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00
<b>17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC</b> Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial 8.244.49.2080.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$90.000,00 8.244.49.2080.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$11.393,63
<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde 10.305.41.2055.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$300.000,00
<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência 10.302.41.2060.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$150.000,00
<b>15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA</b> Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica 10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$585.590,08
<b>06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b> <b>06.001 - SM DE GOVERNO</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo 4.122.45.2026.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$528.237,94
<b>22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> <b>22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente 18.542.57.2106.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000.000,00
<b>24.000 - GABINETE DO PREFEITO</b> <b>24.001 - GABINETE DO PREFEITO</b>

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1721/2023.  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** "Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$19.923,39(dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme especifica."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$19.923,39 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e nove centavos), conforme segue:

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**  
Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão  
8.244.49.2088.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$19.021,95

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**  
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social  
14.422.44.2104.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$901,44

**Art. 2º.** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC**  
Programa Família Acolhedora  
8.244.49.2202.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$19.021,95

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**  
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social  
14.422.44.2104.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$901,44

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete 4.122.45.2215.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00
<b>35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b> <b>35.001 - SM DA MULHER</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher 8.244.52.2133.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00
<b>36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b> <b>36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura 13.392.46.2135.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00
<b>34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> <b>34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social 4.131.45.2131.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$191.422,96
<b>13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE</b> <b>13.001 - FAZPREV</b> Manutenção das Atividades do Fazprev 4.122.13.2045.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R\$11.427,49
<b>Art. 3º.</b> Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.
<b>Art. 4º.</b> Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891 SILVA:0431868891  
7 Dado: 2023.10.23 16:16:59  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:0431868891 SILVA:0431868891  
17 Dado: 2023.10.23 16:18:45  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -**  
**CONDECON**

**Art. 9º** Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

**I** - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

**II** - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como as previstas e legislação federal correlata;

**III** - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

**IV** - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei n. 8.078/90.

**V** - Aprovar fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do município de Fazenda Rio Grande, objetivando atender ao disposto no inciso II, deste artigo;

**VI** - Examinar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

**VII** - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

**VIII** - Elaborar seu Regimento Interno.

**Art. 10º** O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

**I** - O Coordenador Municipal do PROCON é membro nato;

**II** - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

**III** - Um representante da Vigilância Sanitária;

**IV** - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 11.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC**

**Art. 12.** Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme o disposto no artigo 57, da Lei Federal n. 8.078/90, regulamentado pelo Decreto Federal n. 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

**Parágrafo único.** O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do inciso II, do artigo 9º, desta Lei.

**Art. 13.** O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

**I** - Na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Fazenda Rio Grande;

**II** - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

**III** - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

**IV** - Na modernização administrativa do PROCON;

**V** - No financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (artigo 30 do Decreto n. 2.181/97);

**VI** - No custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**V** - Um representante do Poder Executivo Municipal;

**VI** - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

**VII** - Um representante dos fornecedores;

**VIII** - Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV, do artigo 82, da Lei n. 8.078/90;

**IX** - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

**X** - Controlador Geral do Município.

**§ 1º** O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

**§ 2º** Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Procuradoria Geral do Município nas reuniões do CONDECON.

**§ 3º** As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

**§ 4º** Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

**§ 5º** Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

**§ 6º** Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

**§ 7º** As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

**§ 8º** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 9º** Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII, deste artigo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

**VII** - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

**Art. 14.** Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

**I** - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, ambos, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985;

**II** - Dos valores destinados ao município, em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei n. 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

**III** - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

**IV** - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

**V** - As doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

**VI** - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 15.** As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

**§ 1º** As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

**§ 2º** Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**§ 3º** O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

**§ 4º** O presidente do CONDECON é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando a cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 23 de outubro de 2023

Página 5



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

### **CAPÍTULO V** **DA MACRO-REGIÃO**

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, entes ou entidades, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macro-regiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 18.** O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

### **CAPÍTULO VI** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** A Executivo Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e recursos ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.

**Art. 20.** No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no artigo 105, da Lei n. 8.078/90.

**Parágrafo único.** O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

**Art. 21.** Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

**Parágrafo único.** Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 22.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

**Art. 23.** O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital  
MARCONDES por MARCO ANTONIO  
SILVA:0431868891 MARCONDES  
7 SILVA:0431868891  
Dados: 2023.10.23 16:25:32  
-03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7119/2023.**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Súmula:** "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de 4.330.272,57 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1720/2023:

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional especial na importância de 4.330.272,57 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:

#### **02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração  
4.122.40.2002.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$674.618,27

#### **21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

##### **21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social  
14.422.44.2103.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$147.582,20

#### **17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**

Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão  
14.422.49.2087.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$141.393,63

#### **15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM  
10.301.41.2050.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$1.035.590,08

#### **16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil  
12.365.43.2073.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB \$528.237,94

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

#### **16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **16.003 - FUNDEB**

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental  
12.361.43.2161.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica R\$1.791.422,96

#### **13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE**

##### **13.001 - FAZPREV**

Manutenção das Atividades do Fazprev  
4.122.40.2045.33919700000000 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS  
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R\$11.427,49

**Art. 2º.** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### **06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

##### **06.001 - S. M. GOVERNO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo  
4.122.45.2026.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00  
4.122.45.2026.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$60.000,00

#### **09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

##### **09.001 - SM DE URBANISMO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo  
15.451.42.2037.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$15.000,00  
15.451.42.2037.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

#### **14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças  
4.123.40.2048.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

#### **22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

##### **22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente  
18.542.57.2106.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00

#### **23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

##### **23.001 - SM DO TRABALHO**

Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho  
11.334.53.2113.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 23 de outubro de 2023

Página 6



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00  
11.334.53.2113.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$15.000,00

#### 24.000 - GABINETE DO PREFEITO

##### 24.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete  
4.122.45.2215.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$70.000,00

#### 28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

##### 28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano  
15.452.48.2193.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

#### 33.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

##### 33.001 - SM DE HABITAÇÃO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação  
16.482.50.2130.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$74.618,27

#### 34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### 34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social  
4.131.45.2131.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00  
4.131.45.2131.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00

#### 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

##### 35.001 - SM DA MULHER

Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher  
8.244.52.2133.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00

#### 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura  
13.392.46.2135.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$50.000,00

#### 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

##### 21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social  
14.422.44.2103.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

#### 24.000 - GABINETE DO PREFEITO

##### 24.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete  
4.122.45.2215.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00

#### 35.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

##### 35.001 - SM DA MULHER

Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher  
8.244.52.2133.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00

#### 36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

##### 36.001 - SM DE CULTURA E TURISMO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura  
13.392.46.2135.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$200.000,00

#### 34.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

##### 34.001 - SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social  
4.131.45.2131.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$191.422,96

#### 13.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE

##### 13.001 - FAZPREV

Manutenção das Atividades do Fazprev  
4.122.13.2045.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL  
00100.00100.08.03.00.00.1.802.1111 Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS R\$11.427,49

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1720/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
23/10/2023

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$147.582,20

#### 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 17.001 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica  
8.244.49.2077.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$40.000,00

#### 17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial  
8.244.49.2080.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$90.000,00  
8.244.49.2080.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$11.393,63

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.003 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde  
10.305.41.2055.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$300.000,00

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.005 - BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Manutenção da Folha de Pagamento - Urgência e Emergência  
10.302.41.2060.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$150.000,00

#### 15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão Básica  
10.301.41.2053.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$585.590,08

#### 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 06.001 - SM DE GOVERNO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo  
4.122.45.2026.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$528.237,94

#### 22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente  
18.542.57.2106.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 7120/2023. DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$19.923,39 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1721/2023:

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional especial na importância de R\$19.923,39 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), conforme segue:

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO**  
Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão  
8.244.49.2088.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$19.021,95

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**  
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social  
14.422.44.2104.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$901,44

**Art. 2º.** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC**  
Programa Família Acolhedora  
8.244.49.2202.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$19.021,95

**21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**  
**21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL**  
Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social  
14.422.44.2104.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$901,44

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 23 de outubro de 2023

Página 7



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1721/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.23 16:24:11 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 7121/2023.**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Súmula:** "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme específica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.695/2023:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
12.365.43.1051.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres ) R\$50.000,00

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
12.361.43.2194.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres ) R\$50.000,00

**Art. 2º.** Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil  
12.365.43.1051.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres ) R\$50.000,00  
12.365.43.1051.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres ) R\$50.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1722/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.23 16:25:03 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 148/2023.**  
**De 23 de outubro de 2023.**

**SÚMULA:** "Destitui servidora pública municipal efetiva e designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 55.174/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Dalcilene FOLONI dos Santos Silva	350.675	SME	Educação Especial - PAEE	Tarde	01/09/2023

**Art. 2º** Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Mônica de Aguiar Rodrigues Serapião	352.375	SME	Educação Especial - PAEE	Tarde	01/11/2023

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.23 16:14:23 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203 de 23 de outubro de 2023

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 149/2023.  
De 23 de outubro de 2023.

**SÚMULA:** "Declara vacância de cargo em razão do falecimento da servidora pública, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 63.138/2023:

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo de Auxiliar Administrativo, anteriormente ocupado pela servidora: **Rute Benhuka**, matrícula n. 223.701, em razão de seu falecimento, a partir de 08 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
7  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917  
Dados: 2023.10.23 16:14:43 -03'00'  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA 012/2023 – SMC

**SÚMULA:** "Destituição e Indicação de Servidor Fiscal de Gestão Fiscal de Gestão."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de Gestor da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº 6795/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021, resolve:

**Art. 1º.** Fica destituída a servidora, abaixo arrolado, de responder da função relacionada na tabela seguinte:

Servidor	matrícula	Local	Função	A partir de:
Jaqueline de Borba Pacheco	280301/348225	S.M. Cultura	Fiscal de Gestão	23/10/2023


**Art. 2º.** Fica nomeado o servidor, listado abaixo, para responder na função relacionada na tabela seguinte, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor	matrícula	Local	Função	A partir de:
Caio Duarte Boryça	351470	S.M. Cultura	Fiscal de Gestão	23/10/2023

**Art. 3º.** A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

  
**Caio Duarte Boryça**  
Assistente Administrativo  
Fiscal de Gestão

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.795/2023

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 013/2023  
De 23 de outubro de 2023.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a Presidência do Conselho Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o fim do pleito para o Conselho Tutelar deste Município

CONSIDERANDO o fim do pleito para o Conselho Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO a Resolução 31/2023 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde;

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Sr. Eliseu Marcolino, em razão do fim do pleito para o Conselho Tutelar deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
68  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.10.23 16:46:23 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

**Objeto:** "Aquisição de uniforme para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)";  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.  
**Processo Administrativo:** 185/2023;  
**Protocolo:** 24815/2023;  
**Data da Assinatura:** 17/10/2023;  
**Detentor:** MARCA D'AGUA LTDA;  
**CNPJ:** 64.377.518/0001-21;  
**Inscrição Estadual nº:** 62227927-0063;  
**Endereço:** Rua Quatro, nº 35, Bairro Conjunto Nova Pampulha, Ribeirão das Neves/MG;  
**Administrador:** Myrse Sant Ana Parreiras;  
**CPF nº:** 640.033.106-91;  
**Valor Total:** R\$ 3.524,64 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203 de 23 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 58/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Kit alimentos para atender à Lei Municipal nº. 971/2013, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CELEIRO BRASIL ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.893.077/0001-94, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 1.451.710,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 705/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
25.10.2023 08:58:57  
Data: 2023.10.19 09:39:45  
2023

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 415/2023 - RETIFICAÇÃO

Processo nº. 350/2023

Retifica o Ato de Concessão nº 418/2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **Hilda Rosa de Camargo**.

#### Onde lê-se:

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.356,64 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio-doença.

#### Leia-se:

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.356,64 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2023.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3608 0954 – [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) – [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

### ATO DE CONCESSÃO nº 392/2023 (RETIFICAÇÃO)

Processo nº. 160/2023

Dispõe sobre a anulação do ATO DE CONCESSÃO nº 389/2023 e concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Justina de Fatima de Lima**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Justina de Fatima de Lima**, matrícula nº **351324**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**.

Considerando, ainda, a Súmula 473 do STF, que possibilita à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, anulo o ATO DE CONCESSÃO nº 389/2023; e

Decido que fica concedida, nos termos dos artigos 31, "a", e 32 complementados pelo inciso II, alínea "a", do artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - **Regra Permanente Art. 40 – Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, da CF)**. O valor do provento proporcional mensal inicial é de R\$ 1.057,12 (um mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

No entanto, será garantida a percepção do **menor vencimento** (conforme o art. 120 da Lei Municipal nº 70/2001 c/c a Lei Municipal 1.072/2015 e as revisões gerais anuais, das remunerações e dos subsídios, extensíveis aos proventos de inatividade e às pensões), correspondente ao valor de **R\$ 1.356,64 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, com efeitos a partir de 08 de maio de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004).



Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – salas 105 e 106 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR  
[fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) – [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### DECRETO Nº 7122/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.055.337,98 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.055.337,98 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

##### Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.3190100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$538.120,67  
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

##### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

12.361.43.2074.3190160000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R\$400.447,39  
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%

##### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

12.361.43.2074.3390460000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$51.319,14  
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

##### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil R\$65.450,78  
12.365.43.2075.3190130000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

#### 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.003 - FUNDEB

##### Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.3190130000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$538.120,67  
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203 de 23 de outubro de 2023

Página 10



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Fundamental

12.361.43.2074.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070

FUNDEB 70%

R\$400.447,39

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

12.361.43.2074.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000

FUNDEB 30%

R\$51.319,14

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB Ensino Infantil

12.365.43.2075.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070

FUNDEB 70%

R\$65.450,78

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de Outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Data: 23/10/2023 17:24:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 7123/2023.

De 23 de outubro de 2023.

**Súmula:** "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 63.744/2023:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, o servidor: **Felipe Miguel Palinger Andrezevecz**, inscrito no CPF/MF sob o n. 097.533.909-55, portador da cédula de identidade nº 12.722.623-7 SESP/PR a partir de 23 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA**  
Data: 23/10/2023 17:24:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR